

PO-APPA-SGI-021 Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel



PSP 2.0
PORTO SEM PAPEL

PORTO SEM PAPEL



EDITAIS VIGENTES

[03/2022] - EFETIVAÇÃO CHEGADAS E SAÍDAS EM DUVs DE ÁREA PORTO/FUNDEADOURO ESPECÍFICOS

No Porto Sem Papel, na funcionalidade 'Configurações dos Portos', agora é possível permitir que a Agência de Navegação efetive movimentações em Chegadas e Saídas em locais específicos (Área do Porto ou Fundeadouro específico).
Segue arquivo em anexo com uma descrição detalhada do passo-a-passo, que já se encontra disponível no sistema PSP.



Registro: 16/02/2022 16:09

[Arquivo Anexo](#)

[02/2022] - PESQUISA PSP

Ajudar a melhorar o PSP com o nosso questionário?
Seus comentários, suas respostas não serão identificadas e você ainda estará nos ajudando na melhoria dos serviços públicos!
<http://www.itrac.unb.br/avalia-porto-sem-papel> e contar pra nós a sua experiência!



Registro: 15/02/2022

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 01	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 01/10	
Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel		Código: PO-APPA-SGI-021	

ANÁLISE DE DOCUMENTOS RELACIONADOS AO RISCO OPERACIONAL NO SISTEMA PORTO SEM PAPEL		
ÍNDICE DE ALTERAÇÕES		
ALT	DATA	DESCRIÇÃO E/OU PÁGINAS ATINGIDAS
00	03/06/2020	Emissão inicial
01	25/08/2022	Atualização com base na nova redação da NR-29, Resolução nº 65 ANTAQ e da nova sistemática de gerenciamento de desvios cometidos pelas agências no sistema PSP.
Requisito(s): ISO 14001:2015, cláusula 8; ISO 45001:2018, cláusula 8; PGR da Portos do Paraná, subitem 5.4		
Prazo máximo para revisão: 03/06/2023		
ELABORAÇÃO:	ANÁLISE CRÍTICA:	APROVAÇÃO:
Equipe técnica Gerência de Meio Ambiente Gerência de Saúde e Segurança	Equipe técnica do GT-PGR Portaria Appa nº 092/2020	João Paulo Ribeiro Santana Diretor de Meio Ambiente



DOCUMENTO PARA USO INTERNO – REPRODUÇÃO / IMPRESSÃO PROIBIDA SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA PORTOS DO PARANÁ

EM CASO DE NECESSIDADE DE USO DA INFORMAÇÃO PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO À PRESIDÊNCIA

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 01	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 02/10	
Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel		Código: PO-APPA-SGI-021	

Sumário

1	OBJETIVO.....	3
2	CAMPO DE APLICAÇÃO	3
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
4	DEFINIÇÕES E SIGLAS	3
5	DISPOSIÇÕES NORMATIVAS	5
5.1	PSP - PORTO SEM PAPEL.....	5
5.2	REQUISITOS	5
6	MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	6
7	AUTORIDADE E RESPONSABILIDADES	7
7.1	AUTORIDADE PORTUÁRIA	7
7.2	AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO	8
8	CONTROLE DE INFORMAÇÃO DOCUMENTADA.....	8
9	DIVULGAÇÃO.....	8
10	APÊNDICE E ANEXO	9
10.1	ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MERCADORIAS PERIGOSAS (NORMAM).....	9

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 01	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 03/10	
Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel		Código: PO-APPA-SGI-021	

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios relacionados ao risco operacional nas operações com cargas perigosas no que diz respeito à análise documental, buscando subsídios que permitam a melhor ação em casos de emergência, além do cumprimento da legislação no âmbito documental.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Conferência documental das cargas perigosas dos navios anunciados e programados na Portos do Paraná.



3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Norma Regulamentadora nº 29 (NR-29) – Segurança e saúde no trabalho portuário;
- Resolução nº 65 ANTAQ;
- PORTARIA No-231, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012;
- NORMAM 01/DPC - NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS;
- Manual Técnico da NR 29 – Fundacentro;
- Código Internacional para o Transporte de Cargas Perigosas – IMD.

4 DEFINIÇÕES E SIGLAS

Armador: denomina-se aquele que física ou juridicamente, com recursos próprios, equipa, mantém e explora comercialmente as embarcações mercantis. É a empresa proprietária do navio que tem como objetivo transportar mercadorias.

Agente Marítimo: pessoa jurídica que responde por todos os atos originários de um determinado navio. É o representante do armador.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 01	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 04/10	
Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel		Código: PO-APPA-SGI-021	

Atracação: operação de fixação do navio ao cais. Ato ou efeito de um navio atracar num porto ou terminal privativo, a fim de realizar a operação de carregamento e descarregamento de mercadoria.

Autoridade Portuária: é a administração de um porto exercida diretamente pela União ou entidade concessionária do porto organizado.

Carga ou Mercadoria Perigosa: carga que em virtude da sua natureza, pode provocar acidentes, danificando outras cargas e/ou os meios de transporte.



Credenciamento: procedimento administrativo pelo qual a empresa prestadora de serviços de amarração, desamarração e puxada de navios no cais público dos Portos de Paranaguá e Antonina, deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para esta atividade, junto à Órgãos reguladores e Autoridade Portuária.

Desatracação: desencostar e afastar a embarcação do cais ou de outro navio a que este esteja atracado.

DUV (Documento único virtual): é o documento que contém todas as informações referentes ao processo realizado para uma estadia de uma embarcação em um porto marítimo.

Operador portuário: pessoa jurídica pré-qualificada pela autoridade portuária para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado.

PSP (Porto sem Papel): um projeto da Secretaria dos Portos, que reúne informações das autoridades portuárias e dos diversos órgãos ligados à atividade.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 01	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 05/10	
Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel		Código: PO-APPA-SGI-021	

5 DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

5.1 PSP - PORTO SEM PAPEL

5.1.1 A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, de acordo com a Portaria 231 de 25 de setembro de 2012, faz a gestão documental do que se refere a movimentação portuária através do Sistema Porto sem Papel. Através desta ferramenta, as diversas áreas podem realizar conferências documentais e, conceder ou não, a anuência para atracação e operação de um determinado navio.



5.1.2 As exigências registradas pela Autoridade Portuária devem ser cumpridas pelos armadores, operadores portuários ou seus prepostos, em tempo hábil com objetivo de promover a celeridade dos processos, e conseqüentemente, da operação dos navios.

5.2 REQUISITOS

5.2.1 Importação, Cabotagem, Transbordo e Passagem de Cargas Perigosas

5.2.1.1 O armador, o operador portuário ou o seu preposto, responsável pela movimentação da carga perigosa, deverá inserir no Sistema Porto sem Papel, com pelo menos 24 horas de antecedência à sua programação, a documentação listada a seguir:

- a) Declaração de Mercadorias Perigosas conforme NORMAM ou formulário internacional equivalente (Multimodal Dangerous Goods Form – MDGF);
- b) Ficha de Informações de Segurança da Carga Perigosa – FISPQ, em português;
- c) Indicação das cargas perigosas - qualitativa e quantitativamente - segundo o Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas - IMDG CODE, informando as que serão descarregadas no porto e as que permanecerão a bordo.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 01	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 06/10	
Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel		Código: PO-APPA-SGI-021	

5.2.1.2 Unidades de importação e transbordo deverão estar devidamente sinalizadas, com rótulo de risco e/ou painel de segurança nas quatro faces, conforme a norma brasileira NR-29 e Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (*IMDG Code*).

5.2.1.3 Na movimentação de carga perigosa embalada para exportação ou cabotagem, o exportador ou o seu preposto deve apresentar, com 48 horas de antecedência em relação a operação, a documentação listada nas letras “a” e “b” do item 5.2.1.

5.2.1.4 Nos casos de cargas em trânsito (passagem) com destino à um Porto estrangeiro, caberá ao armador, ao operador portuário ou seu preposto, encaminhar a documentação a que se refere o item 5.2.1.1 deste procedimento.

5.2.1.5 Na existência de pendências em CNPJ de outra agência (parceiros), a agência responsável pelo DUV deverá encaminhar tais pendências evidenciadas pela Autoridade Portuária no PSP às demais agências, para o devido atendimento.



6 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

6.1.1 Caso a documentação solicitada para importação, exportação ou passagem de carga perigosa não tenha sido disponibilizada no tempo determinado, serão registradas as respectivas exigências no Sistema Porto sem Papel.

6.1.2 Eventuais desvios relacionados à inserção de documentos no PSP cometidos pelas agências, serão registrados e analisados pela Diretoria de Operações, através pela Gerência de Navegação, com o apoio da GSST, de forma a dar os encaminhamentos necessários para a sua solução.

6.1.3 Os DUV's com pendências de riscos no momento da programação, deverão ser notificados pela Gerência de Navegação aos responsáveis, solicitando sua regularização.

6.1.4 A falta de justificativa para a pendência do documento, ou ainda, a reincidência de ações desta natureza, resultará em encaminhamento para a Presidência dos Portos do Paraná para avaliação, e posterior encaminhamento à ANTAQ.

 PORTOS DO PARANÁ <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 01	 PARANÁ <small>GOVERNO DO ESTADO</small>
	PROCEDIMENTO	Pág.: 07/10	
Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel		Código: PO-APPA-SGI-021	

7 AUTORIDADE E RESPONSABILIDADES

7.1 AUTORIDADE PORTUÁRIA

7.1.1 A GSST, com apoio da Diretoria de Operações, deve elaborar, revisar, aprovar e publicar este procedimento quando aplicável.

7.1.2 A GSST deve esclarecer dúvidas dos usuários relativas à sistemática descrita neste procedimento.

7.1.3. Após a aprovação do documento e suas revisões, a GSST deve dar ciência às agências de navegação, através do SINDAPAR, sobre as orientações descritas neste procedimento.

7.1.4. A GSST deve fiscalizar os documentos relativos ao risco operacional anexados no Sistema Porto sem Papel, concedendo anuências, registrando exigências, ou ainda, negando a anuência quando aplicável.



7.1.5. A GSST deve fazer a gestão dos desvios no cumprimento das exigências do Porto sem Papel, gerando indicador que será enviado mensalmente às agências de navegação.

7.1.6. A Diretoria de Operações, através da Gerência de Navegação, deve acompanhar o status de risco operacional durante a programação e notificar as agências que não tenham cumprido com a documentação exigida.

7.1.7. As notificações devem ser acompanhadas pela GSST para análise e encaminhamento à Presidência, quando aplicável.

7.1.8. A Presidência deve garantir a implementação e divulgação deste Procedimento, bem como tomar providências relacionadas à casos de omissão de informação ou de falta de atendimento às solicitações feitas pela GSST e Gerência de Navegação.

7.1.9. Em casos de ocorrências relacionadas à acidentes, incidentes ou emergências ambientais, que estejam em andamento ou sejam objeto de investigação/atenção por parte de Autoridades, a Diretoria de Meio Ambiente, por meio da GSST, poderá negar a anuência de desatracação até que a situação seja regularizada.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 01	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 08/10	
Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel		Código: PO-APPA-SGI-021	

7.2 AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO

7.2.1. Cumprir este procedimento e garantir o envio da documentação completa (vide item 5.2.1.1) referente à cada carga perigosa, nos prazos estipulados.

7.2.2. As agências deverão efetuar o cumprimento das exigências registradas no sistema Porto sem Papel.

7.2.3. Analisar os seus indicadores e justificar os desvios cometidos, bem como informar a Autoridade Portuária as ações que irá implementar para eliminar estas ocorrências.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos desvios cometidos pelas suas respectivas agências parceiras e providenciar treinamentos, alinhamentos, orientações preventivas, bem como todas as ações que se façam necessárias para que os desvios não voltem a ocorrer.



7.2.5. Divulgar aos seus parceiros comerciais este procedimento.

8 CONTROLE DE INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

A retenção de informação documentada associada a este documento é de responsabilidade da equipe DMA em servidor interno, incluindo cópias eletrônicas de documentos relacionados a este tema na plataforma e-protocolo, por um período mínimo de 10 anos.

9 DIVULGAÇÃO

Este procedimento será divulgado por meio do site www.portosdoparana.com.br e eletronicamente pela Gerência de Comunicação e Marketing a todos os setores da Portos do Paraná, às agências marítimas credenciadas e a todas as demais empresas que compõem a Comunidade Portuária dos Portos do Paraná.

	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	Rev.: 01	
	PROCEDIMENTO	Pág.: 09/10	
Análise de Documentos Relacionados ao Risco Operacional no Sistema Porto Sem Papel		Código: PO-APPA-SGI-021	

10 APÊNDICE E ANEXO

10.1 ANEXO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MERCADORIAS PERIGOSAS (NORMAM)

DANGEROUS GOODS DECLARATION

DECLARAÇÃO DE CARGAS PERIGOSAS

This form may be used as dangerous goods declarations as it meets the requirements of SOLAS 74, chapter VII, regulation 4; MARPOL 73/78, Annex III, regulation 4.

(Este formulário pode ser utilizado como Declaração de Produtos Perigosos já que atende as exigências do SOLAS 74, Capítulo VII, regra 4; MARPOL 73/78, Anexo III, regra 4.)

1 Shipper / Consignor / Sender (Embarcador / Expedidor)			10 Vessel and Voyage# (Navio e No Viagem)		
2 Transport document number (Número do documento de transporte)			3 Page / Total Pag. (Pág. / Total de Pág.)	5 Freight forwarder's reference (Ref. do Agente de Carga)	
6 Consignee (Consignatário)			11 Port of Loading (Porto de embarque)***		
4 Shipper's Reference (Referência do Expedidor)			7 Carrier (to be completed by the carrier) (Transportador (a ser completado pelo Transportador))		13 Destination (Destino)
9 Additional handling information (Informações adicional de Manuseio)					
SHIPPER'S DANGEROUS GOODS DECLARATION (DECLARAÇÃO DO EXPEDIDOR)					
I hereby declare that the contents of this consignment are fully and accurately described below by the Proper Shipping Name, and are classified, packaged, marked and labelled / placarded and are in all respects in proper condition for transport according to the applicable international and national government regulations. (Pelo presente documento, declaro que o Nome Adequado para Embarque abaixo descrito corresponde com exatidão ao conteúdo desta remessa estando devidamente classificada, embalada (embalagens aprovadas), marcada, rotulada e está sob todos os aspectos adequadamente acondicionada para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte de acordo com os regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis.)					
14 Shipping marks (Dados da carga)		* Number and kind of packages; description of the goods * Número e tipo de embalagens descrição das mercadorias	DG Gross mass (kg) (Peso Bruto (Kg))	DG Net mass (kg) (Peso líquido (Kg))	Cube (m3) (Volume (m3))
22 Name of company (Of Shipper Preparing This Note) (Nome da companhia (do expedidor que preparou esta nota))		Name of declarant (Nome do declarante / expedidor)	Place and date (Local e data)	Signature of declarant (Assinatura do declarante / expedidor)	
15 Container Identification # (No de identif. do container)	16 Seal Number(s) (Núm Do Lacre)	17 Container size & type (Tamanho e tipo do Container)		18 Container tare (kg) (Tara do container (kg))	19 Container gross weight (Including tare) (kg) (Peso bruto do cntr (incluindo tara)(kg))
CONTAINER PACKING CERTIFICATE (DECLARAÇÃO DE ARRUMAÇÃO DO CONTAINER)					
I hereby declare that the goods described above have been packed/loaded into the container identified above in accordance with applicable provisions** (Pelo presente documento, declaro que as mercadorias acima descritas foram embaladas e acondicionadas no container acima identificado em conformância com os regulamentos aplicáveis)**					
MUST BE COMPLETED AND SIGNED FOR ALL CONTAINER LOADS BY PERSON RESPONSIBLE FOR PACKING/LOADING (DEVE SER PREENCHIDO E ASSINADO PARA TODOS OS CARREGAMENTOS DE CONTAINERS, PELA PESSOA RESPONSÁVEL PELA ESTUFAGEM.)					
20 Name of company (Nome da Companhia)		Name of declarant (Nome do Declarante)	Place and date (Local e data)	Signature of declarant (Assinatura do Declarante)	

* DANGEROUS GOODS (*CARGAS PERIGOSAS.)

You must specify: Proper Shipping Name, hazard class, UN No., packing group, (where assigned) marine pollutant and observe the mandatory requirements under applicable national and international governmental regulations. For the purposes of the IMDG Code see Chapter 5.4 of Documentation.

(Tem que estar especificado: "Proper Shipping Name" (nome apropriado para embarque), Classe de Risco. Número ONU, grupo de embalagem, (onde exigido) Poluente Marítimo e observar os requisitos obrigatórios dos regulamentos governamentais nacionais e internacionais. Para efeitos do código IMDG, veja o Capítulo 5.4 - Documentação).

** For the purposes of the IMDG Code. see 5.4.2 (** vide parágrafo 5.4.2 do Código IMDG).

*** When referring to OSV voyages from platforms, this item must be completed with the name of the unit where the cargo has been loaded.

(Quando se tratar de viagens efetuadas por embarcações empregadas no apoio marítimo retornando das plataformas, este campo deverá ser preenchido com o nome da unidade onde a carga foi recebida.)

*** When referring to OSV voyages to platforms, this item must be completed with the name of the unit where the cargo will be discharged.